

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RELATOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PORTO ALEGRE GORILLAS, representada por Henrique Altieri Hofstatter, vem por meio deste expor a defesa da DENÚNCIA POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR de CARLOS ERNESTO FOIATTO GRANOLATTI, jogador desta equipe, pelos fatos e regras e interpretações que seguem:

I – DOS FATOS

Como já relatado pelo Procurador da Comissão Disciplinar Vinícius Behs, o fato ocorreu na data de 18/03/2018, na cidade de São Leopoldo, no jogo de Porto Alegre Gorillas e Viamão Raptors, partida da fase de grupos do Campeonato Gaúcho de Futebol Americano.

Na súmula consta a seguinte afirmação: “90 do Gorillas foi ejetado por troca de tapas”.

II – DEFESA E REGRAS

Nas resoluções normativas da Comissão Disciplinar da Federação Gaúcha de Futebol Americano disponíveis para as equipes – nº 01, nº 02 e nº 03 – nada constam sobre as penalidades aplicadas nos jogos disputados no Estado, nem quais resoluções seriam seguidas.

Segundo o Procurador, usamos o Livro de Regras e Interpretações do Futebol Americano, versão IFAF 2018, que é usado no Brasil para as normas desse esporte para a defesa do jogador.

Bem como citou o Procurador, **os elementos são limitados**, pois o vídeo da partida não mostra o ocorrido, uma vez que acontece fora do lance de jogo – 2:14:00 da filmagem contratada pela FGFA (ContraCena) e disponível na rede social Facebook da mesma. Somado a isso, Carlos é **réu primário, o ocorrido não tem grandes proporções, a arbitragem não se preocupou em detalhar o relato, nem se aproximou dos jogadores para impedir tal fato.**

A Associação Esportiva Porto Alegre Gorillas solicita a **dissolução de tal suspensão**, pois defende que a “troca de tapas” é uma FALTA PESSOAL, como apresentada:

Regra 2 – Definições

SEÇÃO 10. Falta e Violação

Falta ARTIGO 1. Uma falta é uma infração da regra para a qual há uma penalidade prescrita.

Falta Pessoal ARTIGO 2. Uma falta pessoal é uma falta envolvendo contato físico ilegal que coloca em risco a segurança de outro jogador.

Falta Pessoal Ostensiva ARTIGO 3. Falta pessoal ostensiva é contato físico ilegal tão extremo ou proposital, que coloca o adversário em risco de lesão catastrófica.

Violação ARTIGO 2. Uma violação é uma infração da regra para a qual não há penalidade prescrita. Como não é uma falta, ela não anula outra falta.

Sobretudo, o futebol americano é um jogo de contato com o adversário, o fato ocorreu num retorno de punt pelo time adversário, onde Carlos e número 18 do Viamão Raptors estão realizando bloqueio:

Regra 2 - Definições

SEÇÃO 3. Bloqueio

Bloqueio ARTIGO 1. a. Bloquear é obstruir um adversário fazendo contato intencional com ele com qualquer parte do corpo do bloqueador.

Contudo, o Porto Alegre Gorillas defende que no ato houve que, ao se desvencilharem, o jogador teve uma maior dificuldade de se livrar do adversário, tendo que fazer o uso das mãos para se separar, e **como não se vê no vídeo, não pode se afirmar ser uma briga, nem que há combate entre os jogadores, nem que há a tentativa de atingir o adversário**, como citado na Regra 2, seção 32, artigo 1.

O jogador Carlos é um dos capitães do time, representando os demais jogadores, porém não houve diálogo com o árbitro após a marcação da falta, sem poder explicar o ocorrido, o jogador foi ejetado diretamente. Entretanto, como um bom jogador que aceita as normas impostas, Carlos seguiu a Regra 9, seção 2, artigo 6:

Um jogador desclassificado (2-27-12) deve deixar a área do jogo (2-31-5) escoltado por um representante da organização do evento, num tempo razoavelmente curto após sua desclassificação. Ele deve permanecer fora da visão do campo de jogo sob supervisão do time durante o restante da partida.

Agregando a defesa que solicita que seja declarada FALTA PESSOAL, a IFAF cita que:

REGRA 9 – Conduta dos Jogadores e Outros Sujeitos às Regras

SEÇÃO 1. Faltas Pessoais

Todas as faltas nessa seção (a menos que registrado) e quaisquer outros atos de violência desnecessária são faltas pessoais. Para faltas pessoais ostensivas que exigem revisão por parte da organização da competição, ver Regra 9-6.

Exceto quando especificado de outra forma, as penalidades para todas as faltas pessoais são como o seguinte: **PENALIDADE – Falta pessoal. 15 jardas.** Para faltas em bola morta, 15 jardas do próximo ponto. Primeira descida automática para faltas do Time B se não estiver em conflito com outras regras. Penalidades para faltas pessoais em bola viva do Time A atrás da zona neutra são aplicadas do ponto anterior. Safety se a falta em bola viva ocorrer atrás da linha de gol do Time A.

Citamos como exemplo, que consta na seção citada acima, uma falta pessoal com que ocorre na mesma parte corporal do que o relatado pela súmula “tapas”, que seria uma investida contra o capacete do jogador:

Regra 9, seção 1:

Faltas de Capacete e Face Mask

ARTIGO 8. a. Nenhum jogador deve fazer contato contínuo com o rosto, capacete (incluindo face mask) ou pescoço de um adversário, usando mão(s) ou braço(s) (Exceção: Pelo ou contra o corredor).

b. Nenhum jogador deve agarrar e então torcer, virar ou puxar a face mask, presilha de queixo ou qualquer abertura do capacete de um adversário. Não é falta se a face mask, presilha de

queixo ou abertura do capacete não for agarrada e então torcida, virada ou puxada. Quando em dúvida, é falta. Acrescido, na regra 9, seção 5, artigo 2: “O referee notificará (por escrito) à organização de arbitragem todas as desclassificações por **brigas**. A organização torna-se responsável pela aplicação da penalidade.” **Não foi citada explicitamente a palavra briga na súmula, e sim “troca de tapas”, que coube ao Procurador definir o tipo de penalidade e a sua consequência.**

III – DOS REQUERIMENTOS:

Por todos os exemplos citados acima, visto que foi a primeira falta do jogador Carlos no jogo do dia 18/03/2018, e como ele representa seus demais colegas atletas como capitão, pedimos:

- a) A eliminação da definição em “briga” ou “infração disciplinar”, e solicitamos que seja declarada FALTA PESSOAL;

Que a punição cumprida no dia 18/03/2018 - ejeção e ter deixado a área de jogo e permanecido fora da visão de campo – já seria maior do que a punição de uma falta pessoal, solicitamos também:

- b) Revogação da suspensão do próximo jogo do Porto Alegre Gorillas, previsto para a data de 08/04/2018, com o Santa Cruz Chacais.

Aguarda o Conselho de Equipes,

Porto Alegre, 26 de março de 2018.

Henrique Altieri Hofstatter
Representante Associação Esportiva Porto Alegre Gorillas